



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek - Instituto JK, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva para o cargo acima indicado.

Das Disposições Gerais

Os recursos contra o gabarito preliminar foram recebidos e submetidos à apreciação da Banca Examinadora, observadas as disposições dos itens 11.1, 11.2 e 16 do Edital de Abertura nº 001/2026, especialmente as regras aplicáveis à interposição, admissibilidade, fundamentação e julgamento dos recursos.

Em conformidade com o Edital, foram observadas, entre outras, as seguintes regras:

Interposição e envio: o recurso contra o gabarito preliminar deverá ser formalizado no Formulário de Recurso do ANEXO IV e enviado exclusivamente para o e-mail indicado no Edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução (itens 11.2 e 16.3).

Formato e formalização: os arquivos devem ser enviados em PDF, devidamente preenchidos e assinados. A argumentação e a solicitação não podem constar no corpo do e-mail, que deve conter apenas os dados permitidos pelo Edital (itens 16.5, 16.7 e 16.24).

Fundamentação: as alegações devem ser devidamente fundamentadas, com indicação das fontes de pesquisa, autores e bibliografia específica, acompanhada das páginas citadas quando necessário (itens 16.6 e 16.9).

Individualização do recurso: para o gabarito preliminar, admite-se um único recurso por questão e por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos (item 16.12).

Hipóteses de não conhecimento/indeferimento: não serão apreciados recursos fora do prazo, referentes a evento diverso, em desacordo com as exigências formais e materiais do Edital ou com teor desrespeitoso à Banca Examinadora (itens 16.8, 16.10, 16.17 e 16.20).

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados procedentes podem resultar, conforme a análise da Banca Examinadora, nas seguintes providências:

Alteração de gabarito: havendo alteração do gabarito preliminar por força do provimento de recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, com o consequente recálculo do resultado (itens 16.13 e 16.14).

Anulação de questão: se a análise resultar na anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, inclusive àqueles que não tenham interposto recurso, e o resultado será recalculado (itens 16.14 e 16.18).

As decisões deferidas serão registradas no quadro de resultados conforme a providência determinada pela Banca Examinadora.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados improcedentes são aqueles que, após análise técnica e fundamentada, não demonstram erro, imprecisão, ambiguidade relevante ou vício capaz de justificar alteração do gabarito ou anulação da questão impugnada.

Nesses casos, o gabarito preliminar é mantido para a questão correspondente, acompanhado, no quadro de resultados, da fundamentação técnica disponibilizada pelo elaborador/Banca Examinadora.



CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

Nos termos do item 16.16 do Edital, não serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem recurso contra o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora do Instituto JK constitui a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, conforme item 16.25.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

A análise dos recursos permanece integralmente vinculada às regras do Edital de Abertura nº 001/2026, especialmente às disposições dos itens 11 e 16, bem como às decisões técnicas da Banca Examinadora. É de responsabilidade do candidato acompanhar as decisões e publicações relativas aos recursos, nos termos do item 16.2.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma o compromisso com a transparência, a isonomia, a motivação e a análise técnica dos recursos, observando as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026.

As justificativas, respostas, alterações ou anulações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas nos canais oficiais indicados no Edital. Para os recursos contra o gabarito preliminar, aplicam-se ainda as regras específicas previstas nos itens 16.3, 16.4 e 16.23.

Coordenação de Concursos
Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek



CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

RESULTADO DOS RECURSOS - PROFESSOR DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
01	ANULAÇÃO	INDEFERIDO. O recurso sustenta que a alternativa D também apresentaria erro de pontuação pelo emprego dos dois-pontos em “uma diretriz política: baseada em critérios técnicos, sociais e, acima de tudo, éticos”. A alegação não procede. Na tradição gramatical (Bechara; Cunha e Cintra), os dois-pontos não se restringem à introdução de enumerações, podendo introduzir explicação, esclarecimento, especificação ou desenvolvimento do segmento anterior, que é exatamente a função que exercem em D. A possibilidade de reescrever o trecho com vírgula ou sem pausa é apenas outra redação admissível e não demonstra erro na construção original; também está correto o isolamento da expressão intercalada “acima de tudo”. A alternativa B, por sua vez, apresenta erro objetivo: a vírgula separa o sujeito “o projeto de revitalização urbana” do predicado “avançou”, sem termo intercalado que a justifique, além da pontuação inadequada em “avançou; pois, as autoridades”. As alternativas A e C apresentam pontuação adequada. Não há duplicidade de resposta. Gabarito mantido: alternativa B.
06	ANULAÇÃO	INDEFERIDO. O recurso alega que, no item II, “seu representante” seria objeto direto por ser “eleger” verbo transitivo direto. A análise desconsidera o pronome oblíquo “-o” presente na construção “O povo elegeu-o seu representante”: é o pronome “-o” que exerce a função de objeto direto, enquanto “seu representante”, termo destacado, atribui a esse objeto uma função ou condição, caracterizando-se como predicativo do objeto, a exemplo de “elegeu-o presidente” (Bechara; Cunha e Cintra; Rocha Lima). Os demais itens da alternativa A também estão corretos: I – o pronome relativo “que” é sujeito de “estais”; III – “Amazonas” é apostro especificativo de “Rio”; IV – “o célebre escritor” é sujeito simples posposto. As alternativas B, C e D apresentam classificações incompatíveis com os termos destacados. Gabarito mantido: alternativa A.
09	ANULAÇÃO	DEFERIDO.
12	ANULAÇÃO / ALTERAÇÃO DE GABARITO	INDEFERIDO quanto à anulação. DEFERIDO quanto à alteração do gabarito da letra D para a letra A. A questão encontra-se corretamente formulada, sem ambiguidade ou erro conceitual que justifique sua anulação. A afirmativa I é objetivamente incorreta, visto que a adesão dos entes federativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada é voluntária, baseada no regime de colaboração, e não obrigatória. As afirmativas II, III e IV refletem com exatidão os objetivos, as diretrizes e os critérios de apoio financeiro estipulados pela política pública. Por conseguinte, a alternativa A é a única correta, procedendo-se à correção das provas nos termos dos itens 16.13 e 16.14 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2026



CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS
